



DEF0215 – DIREITO FINANCEIRO

PROFESSOR TITULAR HELENO TAVEIRA TORRES¹

DISCIPLINA: DIREITO FINANCEIRO

2º ANO DIURNO – TURMAS 13 e 14 - 2023/1º SEMESTRE

APRESENTAÇÃO

O Direito Financeiro é o ramo da ciência jurídica que estuda as normas e princípios jurídicos que regem a *atividade financeira do Estado*. Em vista disso, justifica-se uma metodologia com prevalência dos conteúdos hauridos do ordenamento constitucional, para construir um conhecimento dinâmico e pautado nos princípios e regras mais duradouros.

O Sistema Constitucional Financeiro integra-se por normas de competências, princípios e garantias que regem a atividade financeira do Estado, na unidade entre obtenção de receitas, orçamento, despesas públicas e todas as regras de financiamento do federalismo, custos dos direitos e liberdades, controle do patrimônio estatal, crédito público, bem como o planejamento e a fiscalização financeira e orçamentária.

Todo estudo de Ciência do Direito reclama um método, e, no caso do Direito Financeiro, tanto mais, para evitar o sincretismo metodológico com a “Ciência das Finanças” (relativa à Economia). Por isso, o Programa será desenvolvido à luz dos princípios e conceitos do Direito Constitucional, da Teoria Geral do Estado e da *Teoria Geral do Direito*, mediante um ensino dinâmico que seja capaz de levar o estudante a pensar o Direito e as funções da atividade financeira do Estado.

¹ Professor Titular de Direito Financeiro e Vice-Chefe do Departamento de Direito Econômico, Financeiro e Tributário. Livre-Docente (USP), Doutor (PUC-SP), Mestre (UFPE) e Especialista (Università di Roma La Sapienza) em Direito Tributário. Representante da Congregação da Faculdade de Direito no Conselho Universitário da USP. Foi Presidente da Comissão de Graduação (de 2009 a 2014); Foi Vice-Presidente da *International Fiscal Association* – IFA (2008 a 2013). Integra o Conselho Jurídico da FIESP e da Fecomercio. Acadêmico (Cadeira 46) da Academia Paulista de Direito. Autor dos Livros: *Direito Constitucional Financeiro*. SP: RT, 2014. *Direito constitucional tributário e segurança jurídica*. SP: RT, 2012. *Derecho Tributario y Derecho Privado: autonomía privada, elusión y simulación*. Buenos Aires, Marcial Pons, 2008; *Direito Tributário e Direito Privado*. SP: RT, 2003. *Direito Tributário das Telecomunicações e Satélites estudos e pareceres*. SP: Quartier Latin, 2006. *Plurirributação internacional sobre as rendas de empresas*, 2ª edição (2000 1ª Ed., 1997); *Direito tributário internacional* (2000) RT, além de obras coordenadas e artigos publicados no País e no exterior. Membro do Conselho Editorial da Revista *World Tax Journal*, do *International Bureau of Fiscal Documentation* -IBFD (Amsterdã). Membro do Comitê Editorial da *Rivista Diritto e Pratica Tributaria Internazionale*, editada pela CEDAM. Membro do Comitê Editorial da *Rivista di Diritto Tributario Internazionale*, editada pelo Dipartimento di Teoria dello Stato, da Facoltà di Scienze Politiche, da *Università di Roma La Sapienza*, além de outras edições estrangeiras e nacionais. Advogado.



DEF0215 – DIREITO FINANCEIRO

Para o Direito Financeiro convergem renovados desafios. Ele deve prover soluções para as grandes causas nacionais, como é o federalismo, o desenvolvimento equilibrado e a redução das desigualdades regionais e sociais, superar mitos, como ainda persistem aqueles da redução do Estado, integrar-se com os mais elevados temas do constitucionalismo, cada vez mais, assegurar meios para a internacionalização e fortalecimento do Estado, nas questões entre regionalismo e custeio da sua atuação internacional, bem como preocupar-se com o atendimento das demandas intergeracionais, aquelas do porvir, das futuras gerações.

Ao mesmo tempo, deve servir como instrumento eficiente para a concretização de direitos e liberdades fundamentais, garantir o compromisso nacional com saúde e educação de qualidade e todos os demais direitos. E que todos os controles financeiros, internos e externos, possam permitir que os princípios da economicidade e da eficiência prevaleçam em todos os contratos e na administração dos gastos públicos, com eliminação da corrupção e das gestões perdulárias em todos os níveis de governo.

O momento da Disciplina é dos mais desafiadores, pela busca de soluções qualificadas para os inúmeros e graves problemas decorrentes da crise econômica, dos gastos suportados com a pandemia do COVID-19 e as reformas constitucionais.

No Direito Financeiro estão concentrados na atualidade os maiores problemas da República, como os dilemas sobre o orçamento, as reformas do gasto público (reforma previdenciária incluída), do federalismo fiscal, das receitas públicas (reforma tributária), os debates sobre a privatização ou não de empresas, mudanças nas leis orçamentárias, especialmente para ampliar o financiamento da infraestrutura, controles financeiros e orçamentários mais rigorosos (combate à corrupção etc), dívida pública, aplicação da legislação de responsabilidade fiscal e outros.

As alunas e os alunos franciscanos estão convidados a participar ativamente destes estudos, com atenção para estas inquietações, na busca de soluções e construção do saber orientado para as reformas do modelo vigente de financiamento do Estado, bem como da prestação de serviços e de políticas públicas para toda a sociedade.



DEF0215 – DIREITO FINANCEIRO

M E T O D O L O G I A

A pedagogia adotada terá como fundamento a aplicação da dogmática jurídica segundo uma postura construtivista, tomando a norma jurídica não como algo dado, mas a ser construído, como produto do labor do processo hermenêutico.

A disciplina desenvolver-se-á com aulas, presenciais e atividades complementares.

O conteúdo será ministrado por **aulas expositivas**.

As **atividades complementares** correspondem às seguintes:

- 1. Leitura de textos** para estudos dirigidos;
- 2. Participação nos seminários;**
- 3. Fichamentos dos textos**, respostas a perguntas, como parte da avaliação;
- 4. Respostas a questionários**, com controle de autoria.

Além destas, em caráter espontâneo, teremos ainda:

Plantões de dúvidas com monitores PAE e de graduação. Atividade livre e que terá como objeto a matéria objeto da aula anterior, sempre às 15h da sexta-feira.

Fórum temático para debates sobre tópicos da matéria apresentada nos textos. Esta é uma atividade livre e que ocorrerá 2 vezes por bimestre, com participação de monitores PAE. Será realizado na sequência do plantão de dúvidas da semana prevista, a definir.

Desse modo, na semana anterior os alunos receberão os textos de leitura obrigatória e aqueles de leitura complementar.

As respostas ou os fichamentos serão enviados pelo *moodle*, individualmente. A igualdade ou semelhança será controlada.

Ao longo dos dias da semana, os alunos poderão receber textos adicionais, os quais terão caráter meramente informativo, sobre temas relevantes do direito financeiro na atualidade, unicamente para atualização ou leitura crítica.



DEF0215 – DIREITO FINANCEIRO

Haverá, também, os **seminários**, que servirão para aprofundar a compreensão do tema da aula expositiva, com a participação conjunta de todos os alunos, mediante discussão em grupos, sobre a resolução das questões (i) ou de problemas (ii) a serem debatidos conjuntamente.

Os *seminários* colaboram com a nota de cada uma das provas, além dos *questionários* individuais apresentados.

Quanto ao procedimento, cada seminário seguirá a dinâmica abaixo:

- I. **1ª parte.** Nas aulas de seminário, cada Grupo, composto por 5 ou 6 alunos, terá 20 minutos para debater o problema proposto ou, conforme o caso, para discutir as questões teóricas propostas.
- II. Ao final deste tempo, o Relator do grupo selecionado exporá as conclusões a que chegaram seus partícipes sobre o problema ou os quesitos apresentados. As dúvidas surgidas serão anotadas, para solução entre os membros do Grupo e em contato com o Monitor ou com o Docente.
- III. Em seguida, os Relatores dos demais grupos poderão apresentar eventuais divergências de opiniões a respeito. Todos devem participar ativamente.
- IV. O propósito consiste em despertar a curiosidade pela função e utilidade dos conteúdos ou regras jurídicas.
- V. Preferencialmente antes dos seminários, os grupos podem estudar e discutir os conteúdos entre si. Para tanto, sugere-se estudos da bibliografia de referência aliada a pesquisas livres, individuais ou coletivas, em biblioteca ou com uso da internet, da forma mais ampla e abrangente possível.
- VI. O importante não é o “acerto”, mas a busca do conhecimento na formulação das respostas ou dos temas a serem debatidos. Todos devem fazer auto-avaliação ao final de cada sessão e organizar dúvidas que serão sanadas na aula.
- VII. O uso dos métodos de interpretação, argumentação e lógica jurídica na resolução dos casos específicos ou questionários devem ser adequadamente fundamentados.



DEF0215 – DIREITO FINANCEIRO

PROGRAMA – TURMAS 13 E 14

I BIMESTRE DE 2023

AULA 01 – 13.03.2023

Direito Financeiro - apresentação.

AULA 02 – 20.03.2023

2. Sistema de Direito Financeiro: A constitucionalização do Direito Financeiro - do estado patrimonial ao estado fiscal. O Direito Financeiro do Estado Democrático de Direito. Competências e princípios do Direito Financeiro. Origem e evolução da Ciência do Direito Financeiro. Direito Positivo e Ciência do Direito Financeiro. Diferenças de método da “Ciência das Finanças”. Definição, autonomia, metodologia e objeto do Direito Financeiro. O Conceito de atividade financeira do Estado.

Leitura Obrigatória:

TORRES, Heleno Taveira. *Direito Constitucional Financeiro*. São Paulo: RT, 2014: II e III.

AULA 03 – 27.03.2023

3. Fontes e interpretação das normas de Direito Financeiro. A Constituição financeira. Normas gerais de Direito Financeiro. Modalidades, funções e limites. O papel das leis complementares em matéria financeira. A lei de responsabilidade fiscal. Outras fontes. A interpretação e aplicação das normas de Direito Financeiro.

Leitura Obrigatória:

OLIVEIRA, Regis Fernandes. *Curso de Direito Financeiro*, 6ª ed. São Paulo: RT, 2014. Capítulos: Normas Gerais de Direito Financeiro; Regime Constitucional do direito financeiro.

TORRES, Heleno Taveira. *Direito Constitucional Financeiro*. São Paulo: RT, 2014. IV.



DEF0215 – DIREITO FINANCEIRO

AULA 04 – 10.04.2023

4. Federalismo fiscal e pacto federativo. Evolução do federalismo fiscal brasileiro. Discriminação constitucional de rendas. As competências financeiras no federalismo cooperativo. Competências tributárias. Repartição do produto da arrecadação: as transferências intergovernamentais. Autonomia financeira das unidades do federalismo. A redução das desigualdades regionais.

Leituras Obrigatórias:

OLIVEIRA, Regis Fernandes. *Curso de Direito Financeiro*, 6ª ed. São Paulo: RT, 2014. Capítulo: Federalismo Fiscal e Pacto Federativo.

TORRES, Heleno Taveira. *Direito Constitucional Financeiro*. São Paulo: RT, 2014, cap. VII.

AULA 05 – 17.04.2023

5. As leis orçamentárias. O Plano Plurianual (PPA). A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). A Lei de Orçamento Anual (LOA). Formação do orçamento. Procedimentos e prazos. Orçamento participativo. Discussão legislativa e aprovação. Efeitos e aplicação das leis orçamentárias. O princípio de flexibilidade orçamentária.

Leitura Obrigatória:

OLIVEIRA, Regis Fernandes. *Curso de Direito Financeiro*, 6ª ed. São Paulo: RT, 2014. Capítulo: O orçamento

TORRES, Heleno Taveira. *Direito Constitucional Financeiro*. São Paulo: RT, 2014. Item: IX.

AULA 06 – 24.04.2023

6. Orçamento público. Origem e evolução. Conceito, natureza jurídica e funções. Regime constitucional do orçamento público – previsão de receitas e identificação das despesas. Princípios orçamentários. O planejamento público nas leis orçamentárias. Tipos orçamentários: orçamento-programa, “base zero” e outros.

Leitura Obrigatória:

OLIVEIRA, Regis Fernandes. *Curso de Direito Financeiro*, 6ª ed. São Paulo: RT, 2014. Capítulo: O orçamento

TORRES, Heleno Taveira. *Direito Constitucional Financeiro*. São Paulo: RT, 2014. Item: IX.



DEF0215 – DIREITO FINANCEIRO

AULA 07 – 08.05.2023

7. Receitas Públicas. Evolução das receitas públicas. Conceito. Classificações das receitas. Receita tributária: impostos, taxas e contribuições. O conceito de sistema tributário. Receitas não tributárias. Receitas patrimoniais e preços públicos. Os *Royalties* e compensações financeiras. As receitas vinculadas a órgão, fundo ou despesa. Fiscalidade e parafiscalidade. Emissão de moedas, Inflação e outras fontes.

Leituras Obrigatórias:

OLIVEIRA, Regis Fernandes. *Curso de Direito Financeiro*, 6ª ed. São Paulo: RT, 2014. Capítulos: Entrada e Receita Pública; Receitas públicas Tributárias; Teoria dos Preços, Receitas não-tributárias.

TORRES, Heleno Taveira. *Direito Constitucional Financeiro*. São Paulo: RT, 2014. Cap. VI.

SCAFF, Fernando Facury. *Royalties do Petróleo, minério e energia*. São Paulo: RT, 2014. Capítulo 1.

AULA 08 – 15.05.2023

Data da primeira prova: 15.05.2023

II BIMESTRE DE 2022

AULA 09 – 22.05.2023

8. Despesas ou gastos públicos. Conceito, características, princípios e classificações. O ordenador de despesas e procedimentos para realização das despesas. As despesas decorrentes de contratos. Despesas com pessoal e seus limites. Despesas obrigatórias. Saúde e Educação. Precatórios. Eficiência e qualidade do gasto público.

Leitura Obrigatória:

OLIVEIRA, Regis Fernandes. *Curso de Direito Financeiro*, 6ª ed. São Paulo: RT, 2014. Capítulos: Despesa Pública; Corrupção

TORRES, Heleno Taveira. *Direito Constitucional Financeiro*. São Paulo: RT, 2014. Item: X.



DEF0215 – DIREITO FINANCEIRO

AULA 10 – 29.05.2023

9. Gastos públicos, constituição econômica e políticas públicas. Constituição Financeira e Constituição Econômica. O papel das políticas públicas. A intervenção do Estado na economia com instrumentos financeiros. Extrafiscalidade. Gastos fiscais (*tax expenditures*). Subsídios, benefícios fiscais, isenções, subvenções e outros.

Leituras Obrigatórias:

BERCOVICI, Gilberto. *Desigualdades regionais, Estado e Constituição*. SP: Max Limonad.

TORRES, Heleno Taveira. *Direito Constitucional Financeiro*. São Paulo: RT, 2014, III.

AULA 11 – 05.06.2023

10. Fundos públicos e outros gastos financeiros. Transferências de recursos: Fundos Públicos Financeiros. Tipos de Fundos. Fundo de Participação dos Estados - FPE e Fundo de Participação dos Municípios - FPM. Outros fundos constitucionais. Fundos especiais.

Leitura Obrigatória:

OLIVEIRA, Regis Fernandes. *Curso de Direito Financeiro*, 5ª ed. São Paulo: RT, 2014. Capítulo: Federalismo Fiscal e Pacto Federativo.

TORRES, Heleno Taveira e RODRIGUES, Felipe da Cunha. *Fundo Soberano do Brasil e Finanças Públicas*. São Paulo: Fórum, 2012.

TORRES, Heleno Taveira. *Direito Constitucional Financeiro*. São Paulo: RT, 2014. Item: VII (segunda parte).

AULA 12 – 12.06.2023

11. Crédito Público e Dívida pública. Conceito de endividamento público. Operações de crédito: natureza jurídica, conceitos e classificações. Empréstimos e títulos da dívida. Dívida interna e dívida externa. Dívida pública e federalismo. Endividamento e autonomia financeira dos entes federados: autonomia, garantias, contragarantias e vinculações de receitas. Os limites do endividamento. Controles da dívida pública na lei de responsabilidade fiscal.



DEF0215 – DIREITO FINANCEIRO

Leitura Obrigatória:

OLIVEIRA, Regis Fernandes. *Curso de Direito Financeiro*, 6ª ed. São Paulo: RT, 2014.
Capítulos: Dívida pública e operações de crédito; Empréstimo Público.

SCAFF, Fernando Facury. *Crédito Público e sustentabilidade financeira*. Revista Direito à Sustentabilidade. Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Centro de Ciências Sociais aplicadas, v. 01, n.1. For do Iguaçu: Triunfal Gráfica e Editora, 2014.p. 34-47.

ATALIBA, Geraldo. *Empréstimos públicos e seu regime jurídico*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1973.

AULA 13 – 19.06.2023

12. Fiscalização financeira e orçamentária - I. Tipos de controle. Controle interno. Controle externo. Legalidade, legitimidade, eficiência, economicidade e moralidade no gasto público. O princípio da transparência fiscal. Formas de controle interno e social dos gastos.

Leitura Obrigatória:

OLIVEIRA, Regis Fernandes. *Curso de Direito Financeiro*, 5ª ed. São Paulo: RT, 2014.
Capítulo: Fiscalização Financeira e Orçamentária.

TORRES, Heleno Taveira. *Direito Constitucional Financeiro*. São Paulo: RT, 2014. Item: X.

AULA 14 – 26.06.2023

13. Fiscalização financeira e orçamentária - II. Os Tribunais de Contas. Controle social do orçamento. Responsabilidade de agentes públicos. Prestações de contas. Princípio republicano e o dever constitucional de prevenção e combate à corrupção. Medidas protetivas do patrimônio público. Tipos penais. Improbidade administrativa. Acordos de leniência e outros.

Leitura Obrigatória:

OLIVEIRA, Regis Fernandes. *Curso de Direito Financeiro*, 5ª ed. São Paulo: RT, 2014.
Capítulo: Fiscalização Financeira e Orçamentária.

TORRES, Heleno Taveira. *Direito Constitucional Financeiro*. São Paulo: RT, 2014. Item: X.

AULA 15 – 03.07.2023

Data da segunda prova: 03.07.2023



DEF0215 – DIREITO FINANCEIRO

AVALIAÇÃO

Os critérios de avaliação serão aqueles estabelecidos de acordo com o Regimento Geral da USP, arts. 81-84, considerando as notas de participação (resposta aos questionários) e dos exames escritos.

Quanto às notas, a avaliação se dará da seguinte forma:

(i) Primeira nota, composta de:

1. Prova Intermediária: Valor 10. Peso 9.
2. Questionário, a ser entregue na aula anterior à prova final: Valor 10. Peso 1.
3. Seminários: Valor 1 ponto no valor final da primeira.

(ii) Segunda nota, composta de:

1. Prova final: Valor 10. Peso 9.
2. Questionário, a ser entregue na aula anterior à prova final: Valor 10. Peso 1.
3. Seminários: 1 ponto no valor final da primeira.

A nota final será obtida pela média das duas notas acima.

Artigo 81 - A avaliação do rendimento escolar do aluno será feita em cada disciplina em função de seu aproveitamento verificado em provas e trabalhos decorrentes das atividades previstas no § 1º do art. 65.

§ 1º - Fica assegurado ao estudante o direito de revisão de prova e trabalhos escritos conforme regulamentação estabelecida pelo Conselho do Departamento ou pela CG da Unidade, se a disciplina for interdepartamental.

§ 2º - A revisão de provas e trabalhos deverá ser feita na presença do aluno.

Artigo 82 - É obrigatório o comparecimento do aluno às aulas e a todas as demais atividades previstas no § 1º do art. 65.

Artigo 83 - As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

*Artigo 84 - Será aprovado, com direito aos créditos correspondentes, o aluno que obtiver nota final igual ou superior a cinco e tenha, no mínimo, **setenta por cento** de frequência na disciplina.*



DEF0215 – DIREITO FINANCEIRO

BIBLIOGRAFIA

PRINCIPAIS REFERÊNCIAS

OLIVEIRA, Régis Fernandes de. *Curso de Direito Financeiro*. 7ª ed. SP: RT, 2015.

TÔRRES, Heleno. *Direito constitucional financeiro*. SP: RT, 2014;

OBRAS COMPLEMENTARES

ATALIBA, Geraldo. *Empréstimos públicos e seu regime jurídico*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1973.

BERCOVICI, Gilberto. *Desigualdades regionais, Estado e Constituição*. SP: Max Limonad, 2003.

BORGES, José Souto Maior. *Introdução ao direito financeiro*. 2. ed. São Paulo: Max Limonad, 1998.

BRITO, Edvaldo Pereira de. Atividade financeira do Estado. In: MARTINS, Ives Gandra da Silva; MENDES, Gilmar Ferreira; NASCIMENTO, Carlos Valder do (Coord.). *Tratado de direito financeiro*. São Paulo: Saraiva, 2013. p. 45-102.

COMPARATO, Fábio Konder. Ensaio sobre o juízo de constitucionalidade de políticas públicas. *Interesse público*, Belo Horizonte: Fórum, v. 4, n. 16, p. 49-63, 2002.

COSTA, Pietro. O Estado de direito: uma introdução histórica. In: COSTA, Pietro; ZOLO, Danilo (Org.). *O estado de direito: história, teoria, crítica*. Trad. Carlo Alberto Dastoli. São Paulo: Martins Fontes, 2006. p. 95-198.

DALLARI, Adilson Abreu. Orçamento impositivo. In: CONTI, José Maurício; SCAFF, Fernando Facury (Org.). *Orçamentos públicos e direito financeiro*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011. p. 309-327.

DALLARI, Adilson Abreu. Tarifa remuneratória de serviços concedidos. In: TORRES, Heleno Taveira (Coord.). *Serviços públicos e direito tributário*. São Paulo: Quartier Latin, 2005. p. 213-237.

DÓRIA, Antônio Roberto Sampaio. *Direito constitucional tributário e “due process of law”*. Rio de Janeiro: Forense, 1986.

HORVATH, Estevão. *O direito tributário no contexto da atividade financeira do estado*. São Paulo: Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, Tese de professor titular, 2009.

LEWANDOWSKI, Enrique Ricardo. *Pressupostos materiais e formais da intervenção federal no Brasil*, São Paulo: Revista dos Tribunais, 1994.



DEF0215 – DIREITO FINANCEIRO

- OLIVEIRA, Régis Fernandes de. Regime constitucional do direito financeiro. In: TORRES, Heleno Taveira (Coord.). *Tratado de direito constitucional tributário: estudos em homenagem a Paulo de Barros Carvalho*. São Paulo: Saraiva, 2005. p. 467-496.
- OLIVEIRA, Régis Fernandes de. *Responsabilidade fiscal*. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.
- SCAFF, Fernando Facury. *Royalties do petróleo, minério e energia – Aspectos constitucionais, financeiros e tributários*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.
- SCAFF, Fernando F.; CONTI, J. Mauricio. *Lei de Responsabilidade Fiscal*. 10 anos de vigência – questões atuais. Florianópolis: Conceito Editorial, 2010.
- SCAFF, Fernando Facury. Normas gerais de direito financeiro. In: MARTINS, Ives Gandra da Silva; MENDES, Gilmar Ferreira; NASCIMENTO, Carlos Valder do (Coord.). *Tratado de direito financeiro*. São Paulo: Saraiva, 2013. p. 30-44.
- SCAFF, Fernando Facury. *Crédito Público e sustentabilidade financeira*. Revista Direito à Sustentabilidade. Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Campus Foz do Iguaçu. Centro de Ciências Sociais aplicadas, v. 01, n.1. For do Iguaçu: Triunfal Gráfica e Editora, 2014.p. 34-47.
- SCAFF, Fernando Facury. *Orçamento republicano e liberdade igual. Ensaio sobre Direito Financeiro, República e Direitos Fundamentais no Brasil*. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2018.
- SILVA, José Afonso da. *Orçamento-programa no Brasil*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1972.
- TORRES, Heleno. *Direito constitucional tributário e segurança jurídica: metódica da segurança jurídica do Sistema Constitucional Tributário*. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012.
- TORRES, Heleno. A compensação financeira devida na exploração de petróleo e recursos minerais e na geração de energia elétrica. *Revista de Direito Tributário*. São Paulo: Malheiros, n. 74, p. 52-89, 1999.
- TORRES, Heleno. Funções das leis complementares no sistema tributário nacional – hierarquia de normas – papel do CTN no ordenamento. *Revista de Direito Tributário*. São Paulo: Malheiros, n. 84, p. 50-69, 2002.
- TORRES, Heleno; RODRIGUES, F. C. *Fundo soberano do Brasil e finanças públicas*. Belo Horizonte: Fórum, 2012.
- VILANOVA, Lourival. *As estruturas lógicas e o sistema do direito positivo*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1977.